



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1044/2022**, de 15 de junho de 2022.

**Institui a Semana do Imigrante Italiano e seus Descendentes no Município de Medianeira, a ser comemorada na segunda semana do mês de julho de cada ano, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Medianeira a Semana do Imigrante Italiano e seus Descendentes, a ser comemorada na segunda semana do mês de julho de cada ano.

**Art. 2º** A Semana ora instituída tem por finalidade homenagear os imigrantes de origem italiana, que nesta cidade se estabeleceram, bem como seus descendentes, através a cultura, gastronomia e costume italianos.

**Art. 3º** As comemorações serão organizadas e/ou realizadas por instituições da sociedade civil que tenham a cultura italiana em destaque entre suas atividades.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**